



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Lei Nº 46, de 29 de setembro de 1969.**

Dispõe sobre o Código Tributário de Montadas do Município de Montadas.

O Prefeito Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para cobrança de imposto e taxas deste Município, fica instituído o presente Código Tributário.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de outubro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, em 29 de setembro de 1969.

*Luiz Avelino Gomes*

Prefeito